



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça. Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ Nº 28.741.098/0001-57

Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsi@gmail.com

CONTRATO

Contrato nº 46/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, EDUCAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Sr^a. Tereza Cristina Abrahão Fernandes** e de outro lado a Empresa **EDUCAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.461.600/0001-45, com sede na Rua Augusto Antônio de Amorim, 529 – Caju – Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Titular **Sr. Carlos Eduardo Jardim Moura** portador da CI n.º 10.897.491-6 IFP e do CPF nº 075.881.757-61, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 27/2014 – SEMOSP, Pregão Presencial SRP nº 04/2014 tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 3630, de 10 (dez) de abril de 2015, fundamentado no art. 3º, Código 001, Meta 100 da Lei nº 1.617, de 09 de setembro de 2013, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, fica a Empresa **EDUCAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. ME**, autorizada a fornecer os materiais descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento o eventual fornecimento de materiais que serão utilizados para pequenos reparos em vários setores da PMAM, UBS-Unidades Básicas de Saúde, almoxarifado e Postos de Saúde.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
8	Anel de vedação para vaso sanitário	Un	50	Censi	6,85	342,50
11	Areia preta para emboço	M3	10	Osnyr	86,50	865,00
12	Areia tipo fina lavada	M3	10	Osnyr	86,50	865,00
14	Azulejo branco, 15 x 15 cm brilhante extra	M2	100	Eliane	21,00	2100,00
16	Boia de 1' para caixa d'água com haste de alumínio de alta pressão	Un	40	Rainha	73,85	2954,00
17	Bomba autoaspirante para água limpa, de 0,5 cv – 110 v	Un	5	Tork/Rexon	516,00	2580,00
22	Cadeado com dupla trava, disco de segurança antigazua, corpo de latão	Un	20	Tri Agle	12,90	258,00



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça. Amarel Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ Nº 28.741.098/0001-57

Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsj@gmail.com

	maciço, cilindro de latão trefila, de 30 mm					
23	Cadeado com dupla trava, disco de segurança antigazua, corpo de latão maciço, cilindro de latão trefila, de 50 mm	Un	20	Tri Agle	23,60	472,00
28	Caixa de gordura, pré-fabricada de concreto, com tampa, modelo simples	Un	20	Educas	31,00	620,00
33	Chuveiro elétrico em plástico, de 110/220 v	Un	50	Zagonel	31,00	1550,00
35	Cimento portland CP-I 32, saco de 50 kg	Saco	50	CSN	21,50	1075,00
36	Disjuntor bifásico de 10 a 50 a	Un	50	Scneider	47,90	2395,00
37	Disjuntor monofásico de 10 a 30 a	Un	50	Scneider	11,75	587,50
38	Disjuntor tripolar 60 a 50 a	Un	50	Scneider	73,50	3675,00
43	Engate flexível de PVC de 1/2 (50 cm)	Un	50	Durin	3,78	189,00
47	Fio com isolamento termoplástico antichama de 750 v, de 2,5 mm ²	M	500	Flexfio	0,95	475,00
48	Fio com isolamento termoplástico antichama de 750 v, de 4 mm ²	M	500	Flexfio	2,30	1150,00
50	Fita isolante 3/4", com 20 m de comprimento	Un	50	Flax/krona/Mila	4,80	240,00
52	Impermeabilizante acrílico, monocomponente	Kg	30	Vernitex	15,10	453,00
53	Impermeabilizante pega normal (18 kg)	Kg	100	Vernitex	15,00	1500,00
54	Imunizante anticupim para madeira, em latas de 5 L	Un	20	Jimo	147,50	2950,00
58	Joelho 90° de PVC esgoto, de 100 mm	Un	50	PVC Brasil/Cardinali	4,25	212,50
59	Joelho 90° de PVC esgoto, de 40 mm	Un	38	PVC Brasil/Cardinali	0,70	26,60
60	Joelho 90° de PVC esgoto, de 50 mm	Un	50	PVC Brasil/Cardinali	1,17	58,50
61	Joelho 90° de PVC Esgoto, de 75 mm	Un	38	PVC Brasil/Cardinali	3,25	123,50
62	Joelho 90° de PVC Soldável, de 20 mm	Un	150	PVC Brasil/Cardinali	0,35	17,50
63	Joelho 90° de PVC Soldável, de 25 mm	Un	150	PVC Brasil/Ca	0,45	22,50

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

Praça. Amaran Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ Nº 28.741.098/0001-57

Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsj@gmail.com

				rdinali		
66	Lâmpada fria (25 w)	Un	225	PVC Brasil/Ca rdinali	10,30	1545,00
69	Luva de correr PVC - PBA 050 mm	Un	23	PVC Brasil/Ca rdinali	16,80	252,00
70	Luva de correr PVC - PBA 075 mm	Un	23	PVC Brasil/Ca rdinali	32,25	483,75
71	Luva de correr PVC - PBA 100 mm	Un	23	PVC Brasil/Ca rdinali	44,00	660,00
72	Luva de PVC rígido rosqueável, de 1/2"	Un	38	PVC Brasil/Ca rdinali	0,60	9,00
73	Luva de PVC rígido rosqueável, de 3/4"	Un	38	PVC Brasil/Ca rdinali	1,00	15,00
74	Luva PVC RQ 0,20	Un	75	PVC Brasil/Ca rdinali	0,75	22,50
75	Luva PVC RQ 0,25	Un	150	PVC Brasil/Ca rdinali	0,97	48,50
81	Massa corrida à base de PVA, em latas de 18 L	Un	375	Vetex/ren il	29,60	2960,00
82	Massa Única com argamassa de cimento e areia termotratada, em sacos de 50 kg	Kg	300	Argamil/ Votoran	0,85	85,00
85	Pedra Brita 1	M3	225	Sigil	134,00	6700,00
91	Prego com cabeça, nº 17 x 27	Kg	75	Gerdau	7,50	375,00
93	Reator para lâmpada fluorescente, duplo, partida rápida e alto fator de potência, de 20 w	Un	188	Helfont/P hilips	31,35	1567,50
94	Reator para lâmpada fluorescente, duplo, partida rápida e alto fator de potência, de 40 w	Un	600	Helfont/P hilips	30,00	1500,00
100	Sifão flexível para pia ou lavatório em PVC	Un	225	Marcflex	5,50	550,00
101	Starter para lâmpada fluorescente modelo SF 2 para lâmpada de 15/20 w (caixa c/25)	Cx.	38	Kobras	24,50	490,00
102	Starter para lâmpada fluorescente modelo SF 4 para lâmpada de 30/40 w (caixa c/25)	Cx.	38	Kobras	24,50	490,00

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça. Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ Nº 28.741.098/0001-57

Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsi@gmail.com

106	Tanque de louça 60 x 56 cm	Un	30	Fiori	44,50	8890,00
107	Tê 90° de PVC rígido rosqueável, de 1/2"	Un	38	Pvc/Brasi l/Cardina li	4,00	80,00
108	Tê 90° de PVC rígido rosqueável, de 3/4"	Un	38	Pvc/Brasi l/Cardina li	1,75	35,00
109	Tê 90° de PVC rígido soldável, de 20 mm	Un	75	Pvc/Brasi l/Cardina li	0,63	12,60
110	Tê 90° de PVC rígido soldável, de 25 mm	Un	150	Pvc/Brasi l/Cardina li	0,50	25,00
112	Tijolo cerâmico, furado, de 10 x 20 x 20 cm	Un	3000	Cerâmica /Marcelo	0,74	740,00
113	Tijolo cerâmico, furado, de 10 x 20 x 30 cm	Un	11250	Cerâmica /Marcelo	1,00	2000,00
115	Tinta óleo brilhante, na cor branca, uso geral, galão com 3.600 ml	Gl	225	Universo	82,00	8200,00
116	Tomada silentoque, embutir, 2 interruptores	Un	53	Ilumi	6,50	260,00
120	Tubo de PVC rígido soldável, ponta/bolsa com virola, em varas de 6 m de 25 mm	Un	300	Timbre	17,75	1775,00
121	Tubo de PVC rígido soldável, ponta/bolsa com virola, em varas de 6 m de 20 mm	Un	75	Timbre	8,80	440,00
122	Tubo PVC rígido PB, c/virola 050 mm, c/ 6 m	Un	150	Timbre	41,90	4190,00
123	Tubo PVC rígido PB, c/virola 075 mm, c/ 6 m	Un	150	Timbre	90,80	9080,00
124	Tubo PVC rígido PB, c/virola 100 mm, c/ 6 m	Un	150	Timbre	154,50	15450,00
125	Tubo PVC rígido SD, PB 040 mm	Un	150	Timbre	28,00	2800,00
126	União PVC rígido RQ 1/2"	Un	38	Pvc/Brasi l/Cardina li	2,48	49,60
127	União PVC soldável de 25 mm	Un	75	Pvc/Brasi l/Cardina li	4,28	85,60
128	Válvula p/ lavatório, cromado 1603 1"	Un	75	Durin	6,90	345,00
130	Vaso sanitário sifonado de louça branca, tipo popular, com medidas em torno de 37 x 47 x 38 cm	Un	75	Fiori	107,75	3142,50

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



132	Verniz acrílico incolor galão com 3.600 ml	GI	75	Coral/ Universo	84,00	1680,00
					Total	R\$ 104.790,65

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de R\$ 104.790,65 (cento e quatro mil e setecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos).

I – A Contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

II – O pagamento será efetuado pelo FMS até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

III – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

IV – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Exmo. Sr. Prefeito, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

V – Caso o FMS efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033 (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

VI – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO FORNECIMENTO

I – O prazo de fornecimento será de 02 (dois) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à data do recebimento do pedido pela CONTRATADA. O referido pedido será emitido pela SEMSA.

II – O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL / FORMA DE ENTREGA

I – Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSA – Av. 08 de maio - 534 – Centro – Silva Jardim/RJ, em dias úteis, em horários entre 08:00 h e 16:00 h

II – A previsão de entrega será parcelada, conforme solicitação do Setor, que levará em conta a necessidade e condições de armazenamento do depósito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Fornecer os materiais no local previsto.

II – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

III – Credenciar junto à SEMSA funcionário que atenderá as requisições dos itens objeto do edital.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça. Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ Nº 28.741.098/0001-57

Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsj@gmail.com

IV - Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

V - Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio até 02 (dois) dias úteis após a notificação.

VI - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

II - Aplicar as penalidades por descumprimentos do pactuado no edital,

III - Efetuar o pagamento a licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

I - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à SEMSA, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

II - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº 3630/2015 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ/FMS ou modificação da contratação.

III - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSJ/FMS deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

IV - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

V - A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para o dia 20(vinte) de novembro de 2015, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

Praça. Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ Nº 28.741.098/0001-57

Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas provenientes do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias nº 10.02.101220001.2.001.3390.30.00.00 e nº 10.02.101220001.2.001.4490.52.00.00 Empenhos nº 138/2015 e 139/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES – No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital, a PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 20 de maio de 2015.

Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito

EDUCAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ME

Contratada

Tereza Cristina A. Fernandes
SEMSA/FMS

Testemunhas:

1) Kenny A. Gomes
Nome por extenso:
CPF nº 02564437-94

2) Inês A. Magalhães
Nome por extenso:
CPF nº

M^o Inês A. Magalhães
Almoxarifado - SEMSA
Mat. 2045/1